**LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

Altera anexo IV da Lei Complementar nº 094, de 12 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1° -** Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista I, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar n° 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços no Município, no interior e fora do Município e outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

**Art. 2° -** Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista II, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar n° 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços prioritariamente para fora do Município, tais como: viagens levando vereadores, servidores da Câmara Municipal, bem como, outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

**Art. 3° -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração